AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 52/2026

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE CASCAVEL (987493)

OBJETO
Aquisição de solução completa de banco de baterias estacionárias chumbo-ácidas seladas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 26.796,30 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
De 01/12/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Grupo/Lote Único

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. DA FASE DE LANCES 6
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO 9
7. DA CONTRATAÇÃO 10
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 52/2026

COMPRASGOV Nº 134/2026

(Processo Administrativo n° 142731/2026)

Torna-se público que Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Centro, Cascavel-PR, por intermédio da Divisão de Licitações do Departamento de Gestão de Aquisições Públicas - Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da da Instrução Normativa nº 12/2023, do Decreto nº 18.027, de 25 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **aquisição de solução completa de banco de baterias estacionários chumbo-ácidas seladas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.12. sociedades cooperativas.

2.2.13. pessoas físicas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do grupo/lote.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ **0,01** (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto

à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02** (**duas**) horas, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5** (**cinco**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5** (**cinco**) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações e sanções administrativas estão previstas no item 8 do Termo de Referência anexo do Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para ue possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

Cascavel/PR, 06 de novembro de 2026.

_____

Joacir Aparecido Cosma
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

ANEXO I - Termo de Referência t

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS DE TIC
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

(Processo Administrativo nº 142731/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dispensa eletrônica de licitação por valor para aquisição de solução completa de banco de baterias estacionárias chumbo-ácidas seladas, incluindo fornecimento, instalação e remoção das baterias antigas, execução de serviço de manutenção preventiva/corretiva e fornecimento de ventiladores (coolers) de refrigeração, para os nobreaks do Data Center do Departamento de Tecnologia e Inovação da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Cascavel/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO/LOTE ÚNICO

Item	Especificação	CATMAT / CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Banco de bateria estacionária composto por 20 unidades de baterias VRLA 12V/26Ah	424154	Unidade	Não se aplica	2	10.245,00	20.490,00
2	Serviço de instalação dos bancos de baterias, configuração/testes, remoção das baterias antigas e destinação ambientalmente adequada	2658	Serviço	Não se aplica	1	1.082,14	1.082,14
3	Serviço de manutenção preventiva/corretiva nos nobreaks do Data Center, incluindo inspeção técnica, testes elétricos, ajustes e emissão de Relatório de Atendimento Técnico (RAT), por nobreak	2658	Serviço	Não se aplica	2	2.216,67	4.433,34
4	Fornecimento e substituição de ventilador (cooler) de refrigeração, 120x120x38mm, 12V CC, compatível com os nobreaks do Data Center	352665	Unidade	Não se aplica	2	395,41	790,82
						VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 26.796,30**

Página 1|29

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista tratar-se de baterias estacionárias chumbo-ácidas, serviço de manutenção preventiva/corretiva e ventiladores de refrigeração com especificações e procedimentos padronizados e amplamente encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais adotadas por múltiplos fabricantes e prestadores, na forma do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O objeto é enquadrado como não contínuo, sendo contratado por escopo, com execução em remessa única (fornecimento, instalação, remoção, manutenção preventiva/corretiva e substituição dos ventiladores).

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Dispensa do Estudo Técnico Preliminar

1.6. Considerando que esta contratação se refere a Dispensa eletrônica de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que o valor estimado da contratação é compatível com o teto legal atualizado por decreto vigente, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada em função do baixo valor envolvido e da simplicidade das obrigações, nos termos do art. 14 e seguintes da IN SEGES/ME nº 58/2022 e do entendimento consolidado, aplicando-se, subsidiariamente, as orientações da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União (CNMLC/CGU). As justificativas técnicas essenciais foram integralmente incorporadas à Seção 2 e à Seção 3 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em razão do valor total estimado para a contratação, opta-se pela aquisição do objeto por meio de Dispensa eletrônica de licitação por valor, conforme preconizado no art. 75, inciso II, e § 3º da Lei nº 14.133/2021:

> *II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n° 12.807, de 2025)*
>
> *§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*
>
> Ressalta-se que os valores referidos no inciso II do art. 75 são atualizados anualmente pelo Poder Executivo Federal, conforme art. 182 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o teto vigente na data de instauração do procedimento.
>
> Diante da viabilidade legal, esta contratação por meio de dispensa em razão do valor, cuja racionalidade reside no fato de que o custo do procedimento licitatório seria desarrazoado (alto) em cotejo com o baixo valor do objeto a ser contratado, torna-se o meio mais eficiente para garantir a substituição tempestiva dos bancos de bateria dos nobreaks, afastando os riscos e agravos à continuidade operacional dos serviços digitais prestados ao cidadão.
>
> Ressaltamos que o Departamento de Tecnologia e Inovação não possui Atas/Contratos vigentes com saldo para a contratação do objeto, e que, as despesas consoantes a esta contratação não constituem

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

fracionamento indevido, e o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Vínculo com o Plano de Contratações Anual (PCA)

2.2. O objeto da presente contratação não foi originalmente incluído no Plano de Contratações Anual do Município de Cascavel para o exercício de 2026, em razão do surgimento de fato superveniente imprevisível que originou nova necessidade de contratação, hipótese fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) correspondente. A necessidade decorre do esgotamento da vida útil das baterias VRLA instaladas nos nobreaks do Data Center do Departamento de Tecnologia e Inovação, constatado por meio de levantamento técnico realizado no exercício corrente, situação que não era previsível quando da elaboração do planejamento anual de contratações. A inclusão da demanda observará os procedimentos de atualização do PCA junto ao PNCP, sob o número de intenção de compra 672/2026 registrado no sistema IPM.

Necessidade técnica

2.3. Os nobreaks instalados no Data Center do Departamento de Tecnologia e Inovação do Município de Cascavel/PR estão equipados com bancos de bateria estacionária chumbo-ácida do tipo VRLA 12V/26Ah, responsáveis por garantir o fornecimento de energia elétrica estabilizada durante interrupções da rede elétrica, protegendo os servidores, switches e demais equipamentos de missão crítica que suportam os sistemas de informação municipais.

2.4. As baterias atualmente instaladas atingiram o fim de sua vida útil estimada (3 a 5 anos), tendo sido identificada queda de desempenho por levantamento técnico realizado pelo Departamento de Tecnologia e Inovação. O esgotamento da vida útil das baterias representa risco concreto de: (1) danos físicos a equipamentos de alto valor por desligamento abrupto; (2) perda de dados não persistidos; (3) indisponibilidade dos sistemas de informação municipais; e (4) interrupção dos serviços digitais prestados ao cidadão.

2.5. O fornecimento dos bancos de bateria estacionária com instalação e remoção das unidades antigas é, portanto, medida de manutenção preventiva essencial e inadiável, visando assegurar a proteção da infraestrutura de TIC Municipal e a continuidade operacional dos serviços públicos digitais do Município de Cascavel.

Necessidade dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e do fornecimento de ventiladores de refrigeração

2.6. Por ocasião do levantamento técnico que identificou o esgotamento da vida útil das baterias, a equipe técnica do Departamento de Tecnologia e Inovação constatou também a conveniência de submeter os 2 (dois) nobreaks do Data Center a serviço de manutenção preventiva/corretiva, com verificação integral dos subsistemas elétrico, eletrônico e de ventilação, aproveitando a mobilização técnica já necessária para a substituição dos bancos de bateria. Constatou-se, ainda, desgaste nos ventiladores (coolers) de refrigeração dos equipamentos, os quais, assim como as baterias, possuem vida útil finita e estão sujeitos a falhas que comprometem a dissipação térmica interna dos nobreaks, com risco de superaquecimento, desligamento por proteção térmica e redução da vida útil dos demais componentes, razão pela qual se optou pela inclusão do fornecimento e da substituição de 2 (duas) unidades de ventilador (cooler) no objeto desta contratação.

2.7. A inclusão da manutenção preventiva/corretiva e da substituição dos ventiladores na mesma contratação, a ser executada na mesma visita técnica de troca das baterias, atende aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), evitando a mobilização de nova equipe técnica, novo deslocamento e nova janela de manutenção no Data Center para o atendimento de necessidades técnicas correlatas, já constatadas na mesma oportunidade, reduzindo custos e o tempo de exposição da infraestrutura crítica a intervenções técnicas.

Alinhamento à Estratégia de Governo Digital e ao PDTIC

2.8. O Município de Cascavel, na qualidade de ente federativo autônomo, não está sujeito à Estratégia de Governo Digital da União nem à obrigatoriedade de elaboração de Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) nos termos da IN SGD/ME nº 94/2022, instrumentos aplicáveis exclusivamente aos órgãos integrantes do SISP. A presente contratação se justifica pela necessidade técnica descrita nos itens 2.3 a 2.7 acima, os quais demonstram sua pertinência, urgência e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste no fornecimento de 2 (dois) bancos de bateria estacionária com instalação e remoção das baterias antigas, na execução de serviço de manutenção preventiva/corretiva nos 2 (dois) nobreaks do Data Center e no fornecimento de ventiladores (coolers) de refrigeração para substituição, sendo cada banco de bateria composto por 20 (vinte) unidades de baterias chumbo-ácidas seladas do tipo VRLA (Valve Regulated Lead Acid), com tensão nominal de 12V e capacidade de 26Ah, compatíveis com os nobreaks instalados no Data Center do Departamento de Tecnologia e Inovação, localizado no Paço Municipal – 2º andar, Rua Paraná, 5000 – Centro, Cascavel/PR.

3.2. A solução completa compreende:

3.2.1 Fornecimento das baterias novas em embalagem original do fabricante, com termos de garantia do fabricante e informações de descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

3.2.2 Remoção segura das baterias antigas instaladas nos nobreaks do Data Center, com acondicionamento adequado e destinação ambientalmente correta pela Contratada, nos termos da IN IBAMA nº 08/2012;

3.2.3 Instalação e conexão dos novos bancos de baterias nos bastidores dos nobreaks existentes, incluindo fixação, conexão dos terminais com torque adequado e verificação da polaridade;

3.2.4 Realização de testes de funcionamento pós-instalação (carga e descarga) e apresentação de relatório técnico ao fiscal do contrato atestando o correto funcionamento dos bancos instalados;

3.2.5 Execução de serviço de manutenção preventiva/corretiva nos 2 (dois) nobreaks instalados no Data Center, conforme escopo técnico detalhado no item 3.6 deste Termo, com emissão de Relatório de Atendimento Técnico (RAT);

3.2.6 Fornecimento e substituição de 2 (duas) unidades de ventilador (cooler) de refrigeração, 120x120x38mm – 12V CC, conforme especificações do item 3.8 deste Termo.

3.3. A Contratada é integralmente responsável por todas as etapas descritas acima, não cabendo ao Departamento de Tecnologia e Inovação qualquer ônus relativo aos serviços de instalação, remoção ou manutenção.

Especificações técnicas detalhadas das baterias

3.4. Cada unidade de bateria integrante dos bancos deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

Característica	Especificação Mínima
Tecnologia	Chumbo-ácida selada regulada por válvula (VRLA)
Tensão nominal	12V
Capacidade nominal	26Ah (à temperatura de 25 °C)
Corrente de carga inicial máxima	7,8 A
Tipo de terminal	M5
Comprimento	175 mm (± 2 mm)

Característica	Especificação Mínima
Largura	166 mm (± 2 mm)
Altura	125 mm (± 5 mm)
Condição	Nova, de primeiro uso, não recondicionada
Data de fabricação máxima	Não superior a 6 meses em relação à data de instalação
Garantia mínima	12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo

Informações obrigatórias no rótulo

3.5. O rótulo de cada unidade deverá conter obrigatoriamente:

3.5.1 Dados do fabricante e, quando importado, do importador e distribuidor;

3.5.2 Tipo de bateria e tecnologia;

3.5.3 País de origem;

3.5.4 Informações sobre o descarte ambientalmente adequado;

3.5.5 Advertências sobre os riscos à saúde e ao meio ambiente;

3.5.6 Indicação de conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008.

Especificações técnicas do serviço de manutenção preventiva/corretiva

3.6. O serviço de manutenção preventiva/corretiva a ser executado nos 2 (dois) nobreaks HDS Maxxi Mono 10kVA – 220V – 240VDC instalados no Data Center (ou equipamento correlato em operação) compreende, no mínimo, as seguintes verificações e procedimentos, a serem executados na mesma visita técnica de fornecimento e instalação dos bancos de bateria:

3.6.1 Verificações gerais: inspeção visual da estrutura, tampas, conectores, displays e ventiladores; limpeza externa e interna, com remoção de poeira; verificação de sinais de umidade, oxidação ou superaquecimento; conferência das condições ambientais (temperatura, ventilação e espaço livre para dissipação de calor); verificação da fixação mecânica e da integridade dos cabos de entrada e saída;

3.6.2 Sistema de baterias: verificação da data de fabricação e do tempo de uso, teste de tensão individual por monobloco, teste de resistência interna (impedância), verificação de terminais e de sinais de corrosão, inspeção de cabos e conectores, teste de autonomia e conferência da curva de carga e do tempo de recarga;

3.6.3 Circuitos de potência e entrada: medição de tensão e frequência de entrada, verificação da sequência de fases (quando aplicável), inspeção de fusíveis e disjuntores internos, medição de corrente de entrada e teste de funcionamento do bypass automático e manual;

3.6.4 Saída do nobreak: medição de tensão e frequência de saída, verificação da forma de onda e teste de transferência para o modo bateria e de retorno à rede;

3.6.5 Sistema eletrônico e de controle: verificação dos parâmetros de operação via display ou software, checagem de alarmes e do histórico de eventos, teste dos indicadores do painel e, quando disponível, da comunicação com rede (porta USB, serial ou SNMP), restrita à verificação do próprio equipamento, sendo vedado à Contratada, nesse procedimento, o acesso à rede corporativa, a sistemas ou a bases de dados do Município;

3.6.6 Sistema de ventilação e refrigeração: verificação do funcionamento dos ventiladores internos, limpeza de grelhas e filtros e teste de temperatura de operação dos dissipadores, incluindo a substituição das unidades de ventilador (cooler) especificadas no item 3.8 deste Termo;

3.6.7 Emissão de Relatório de Atendimento Técnico (RAT) individualizado para cada nobreak, contendo os valores medidos, o status de cada verificação, recomendações técnicas e registro fotográfico das medições e intervenções realizadas.

3.7. A execução do serviço de manutenção deverá observar as diretrizes técnicas aplicáveis a sistemas de alimentação ininterrupta (UPS/nobreak), notadamente os requisitos gerais, de segurança e de desempenho da série ABNT NBR IEC 62040 (Partes 1, 2 e 3), no que couber à natureza pontual do serviço, bem como as recomendações constantes do manual técnico do fabricante do equipamento instalado no Data Center.

Especificações técnicas do ventilador (cooler) de refrigeração

3.8. Cada unidade de ventilador (cooler) a ser fornecida para substituição nos nobreaks deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

Característica	Especificação Mínima
Tipo	Microventilador axial (cooler)
Dimensões	120 x 120 x 38 mm
Tensão de alimentação	12V CC
Tipo de rolamento	Rolamento de esfera (ball bearing) ou tecnologia de igual ou superior durabilidade
Vazão de ar	Mínima de 90 CFM (≈ 150 m³/h)
Nível de ruído	Máximo de 50 dBA
Condição	Novo, de primeiro uso, não recondicionado
Compatibilidade	Compatível mecânica e eletricamente com o sistema de ventilação dos nobreaks instalados no Data Center, sem necessidade de adaptação
Garantia mínima	12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo

3.9. O ventilador ofertado deverá ser adequado à fixação no gabinete do nobreak, preservando o fluxo de ar de refrigeração original do equipamento, sendo vedada a utilização de adaptadores improvisados ou soluções que comprometam a dissipação térmica ou a segurança elétrica do equipamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. Os requisitos de negócio desta contratação decorrem da necessidade de restaurar a plena capacidade de proteção energética dos nobreaks do Data Center Municipal, complementada pela verificação técnica geral dos equipamentos e pela substituição de componentes de refrigeração desgastados, assegurando a proteção dos equipamentos de TIC e a continuidade dos serviços eletrônicos prestados ao cidadão. A solução contratada deverá:

4.1.1 Fornecer baterias compatíveis mecânica e eletricamente com os nobreaks instalados no Data Center do Departamento;

4.1.2 Possuir especificações técnicas idênticas ou superiores às baterias atualmente instaladas, garantindo a mesma curva de descarga ou melhor;

4.1.3 Incluir a remoção segura e a destinação ambientalmente adequada das baterias antigas, sem ônus adicional ao Contratante;

4.1.4 Incluir a instalação completa dos novos bancos de baterias, com testes de funcionamento e emissão de relatório técnico;

4.1.5 Ser acompanhada de documentação de garantia em língua portuguesa, contendo prazo, cobertura e dados do fabricante ou importador responsável;

4.1.6 Incluir a execução de serviço de manutenção preventiva/corretiva nos 2 (dois) nobreaks do Data Center, aproveitando a mobilização técnica da troca de baterias, com emissão de Relatório de Atendimento Técnico (RAT) para cada equipamento atendido;

4.1.7 Incluir o fornecimento e a substituição dos ventiladores (coolers) de refrigeração dos nobreaks, assegurando a adequada dissipação térmica dos equipamentos.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica formal. A Contratada deverá dispor de profissional habilitado para a execução dos serviços de instalação, remoção e manutenção, sendo dispensada a transferência formal de conhecimento, tendo em vista que a equipe técnica do Departamento de Tecnologia e Inovação possui pleno conhecimento operacional dos equipamentos.

Requisitos Legais

4.3. A contratação deverá observar as seguintes normas e regulamentos:

4.3.1 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial o art. 75, inciso II (dispensa por valor);

4.3.2 Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 – Limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio em pilhas e baterias;

4.3.3 Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 3 de setembro de 2012 – Logística reversa de pilhas e baterias;

4.3.4 Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.3.5 Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 – Regulamentação da PNRS;

4.3.6 Normas ABNT aplicáveis à categoria do produto e aos serviços de instalação de sistemas de energia estacionária;

4.3.7 ABNT NBR IEC 62040 (Partes 1, 2 e 3) – Requisitos gerais, de segurança e de desempenho para sistemas de alimentação ininterrupta (UPS/nobreak), aplicável, no que couber, ao serviço de manutenção previsto no item 3.6 deste Termo;

4.3.8 Decreto Federal nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020 – Logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes, aplicável à destinação de eventuais ventiladores (coolers) substituídos.

Requisitos de Manutenção

4.4. Integra o escopo desta contratação a prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva dos 2 (dois) nobreaks instalados no Data Center do Departamento de Tecnologia e Inovação, conforme especificações técnicas detalhadas no item 3.6 deste Termo, a ser executado na mesma oportunidade da instalação dos novos bancos de bateria, sem geração de custo adicional de deslocamento. O serviço não se caracteriza como contrato de manutenção continuada, tratando-se de intervenção técnica pontual, vinculada à execução em remessa única de que trata o item 1.4 deste Termo, não gerando obrigação de atendimentos futuros além dos previstos no período de garantia (item 4.11). A garantia contratual das baterias e do ventilador fornecido não se confunde com o serviço de manutenção ora previsto, cuja obrigação se exaure com a entrega do(s) Relatório(s) de Atendimento Técnico (RAT) e a aprovação no recebimento definitivo.

Requisitos Temporais

4.5. O prazo para entrega, instalação completa e remoção das baterias antigas, bem como para a execução do serviço de manutenção preventiva/corretiva e a substituição dos ventiladores (coolers), é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS). A execução dos serviços de instalação, remoção, manutenção preventiva/corretiva e substituição dos ventiladores deverá ser

concluída em até 2 (dois) dias úteis após a entrega das baterias no local, em data e horário previamente agendados com o Departamento de Tecnologia e Inovação, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Fornecimento, instalação, remoção das baterias antigas, manutenção preventiva/corretiva e substituição dos ventiladores (execução integral)	Agendamento prévio com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis	Até 20 (vinte) dias corridos da emissão da OS, sendo a execução concluída em até 2 (dois) dias úteis após a entrega no local
Atendimento de garantia (defeito de fabricação ou queda de desempenho)	Até 10 (dez) dias úteis após a notificação formal	Até 15 (quinze) dias úteis após a confirmação do defeito
Correção, substituição ou reexecução de itens e serviços rejeitados	Imediatamente após a notificação formal	Até 10 (dez) dias úteis da notificação
Apresentação do comprovante de destinação ambientalmente adequada das baterias e ventiladores removidos	Após a remoção	Até 30 (trinta) dias corridos após a remoção

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. Tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de componentes físicos com serviços de instalação e manutenção, sem envolvimento de sistemas de software, processamento de dados pessoais ou acesso a infraestrutura lógica do Município, não há requisitos específicos de segurança da informação ou privacidade (LGPD) aplicáveis à presente contratação. A Contratada deverá, contudo, observar as normas de segurança física do Data Center durante a execução dos serviços, inclusive quanto ao acesso de pessoal, conforme orientações do Departamento de Tecnologia e Inovação.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. Em atendimento ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 7.746/2012 e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU/AGU, 2024), a Contratada deverá observar os seguintes requisitos socioambientais:

4.10.1 As baterias deverão ser fabricadas com composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos pela Resolução CONAMA nº 401/2008, comprovado por laudo físico-químico de laboratório acreditado pelo INMETRO;

4.10.2 Somente serão aceitas baterias chumbo-ácido que possuam Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO ou documento equivalente que comprove o atendimento dos requisitos de qualidade e segurança;

4.10.3 As embalagens das baterias deverão ser constituídas de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, quando disponível no mercado;

4.10.4 É vedada a destinação inadequada das baterias antigas removidas dos nobreaks, tais como: lançamento a céu aberto, em corpos d'água ou em aterros não licenciados, queima a céu aberto ou incineração em instalações não licenciadas;

4.10.5 A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a remoção das baterias antigas, comprovante de destinação ambientalmente adequada, tais como Manifesto

de Resíduos Perigosos ou declaração do fabricante/importador responsável pelo recebimento para logística reversa, nos termos da IN IBAMA nº 08/2012;

4.10.6 A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias novas originárias da contratação ao encerramento de sua vida útil, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da IN IBAMA nº 08/2012;

4.10.7 Eventuais ventiladores (coolers) substituídos durante a manutenção deverão receber destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto Federal nº 10.240/2020, sendo vedado o descarte em lixo comum.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. As baterias a serem fornecidas e instaladas deverão ser compatíveis com os nobreaks instalados no Data Center do Departamento de Tecnologia e Inovação do Município de Cascavel, observando rigorosamente as especificações dimensionais e elétricas descritas na seção 3 deste Termo, de modo a garantir o encaixe adequado nos bastidores de baterias existentes e a conexão correta aos circuitos de carga e descarga dos equipamentos, sem necessidade de adaptadores ou modificações nos bastidores. O ventilador (cooler) fornecido deverá, do mesmo modo, ser compatível com o sistema de ventilação/refrigeração dos nobreaks, respeitando as especificações dimensionais e elétricas descritas no item 3.8, de forma a garantir o encaixe adequado no gabinete do equipamento, sem necessidade de adaptadores.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.12. Não faz parte do escopo da contratação a realização de projetos de engenharia ou implementação de novas soluções tecnológicas. O objeto limita-se ao fornecimento, instalação e remoção de componentes físicos padronizados nos bastidores existentes dos nobreaks, bem como à execução de serviço de manutenção preventiva/corretiva pontual, nos termos do item 4.4, sem caracterizar reforma, ampliação ou modernização da infraestrutura instalada.

Requisitos de Implantação

4.13. A instalação dos bancos de bateria nos nobreaks do Data Center faz parte do escopo desta contratação e é de responsabilidade integral da Contratada. A execução deverá compreender:

4.13.1 Remoção segura das baterias antigas, com acondicionamento em embalagens adequadas para transporte e destinação de resíduos perigosos;

4.13.2 Instalação e conexão dos novos bancos de bateria nos bastidores existentes, com fixação adequada, conexão dos terminais com torque correto e verificação da polaridade;

4.13.3 Realização de testes de carga e descarga para verificação do pleno funcionamento dos bancos após a instalação;

4.13.4 Destinação ambientalmente adequada das baterias removidas, nos termos da legislação vigente, com apresentação de comprovante ao Contratante no prazo de 30 dias;

4.13.5 Execução do serviço de manutenção preventiva/corretiva descrito no item 3.6 e substituição dos ventiladores (coolers) descritos no item 3.8, na mesma visita técnica.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.14. O prazo de garantia mínima das baterias e dos ventiladores (coolers) fornecidos será de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo pelo Contratante, o qual inclui a conclusão da instalação, da manutenção preventiva/corretiva e a aprovação nos testes de funcionamento. Quando o fabricante ou a Contratada oferecer prazo superior, este prevalecerá.

4.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência contratual.

4.16. Durante o período de garantia, a Contratada deverá:

4.16.1 Substituir, às suas expensas, toda e qualquer bateria ou ventilador (cooler) que apresentar defeito de fabricação ou queda de desempenho abaixo dos parâmetros contratados;

4.16.2 Arcar com os custos de transporte, coleta e entrega das unidades em garantia;

4.16.3 Atender as solicitações de acionamento de garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação formal do Contratante;

4.16.4 Substituir as unidades defeituosas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a confirmação do defeito;

4.16.5 Entregar, juntamente com os bens, termos de garantia em língua portuguesa, com indicação clara do prazo, dos procedimentos de acionamento e das empresas ou pontos de coleta credenciados pelo fabricante;

4.16.6 Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia será contado a partir do momento em que o defeito ficar evidenciado.

Requisitos de Experiência Profissional

4.17. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.18. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.19. O fornecimento, a instalação e a manutenção preventiva/corretiva dos bancos de bateria e dos ventiladores estão condicionados ao recebimento pela Contratada da OS emitida pelo Contratante. A execução dos serviços de instalação, remoção e manutenção deverá ser previamente agendada com o Departamento de Tecnologia e Inovação, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, respeitando a disponibilidade operacional do Data Center. O andamento da execução deverá ser acompanhado pelo fiscal técnico do contrato.

4.20. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.21. A execução do serviço dever ser acompanhada pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.22. Não faz parte do escopo da contratação a aplicação de requisitos de segurança da informação, tendo em vista que o objeto não envolve processamento, armazenamento ou transmissão de dados, acesso a sistemas lógicos ou infraestrutura de rede do Município. O profissional da Contratada que acessar o Data Center deverá ser identificado e registrado no controle de acesso do Departamento de Tecnologia e Inovação. Eventual teste de comunicação do nobreak (porta USB, serial ou SNMP), quando realizado no âmbito do serviço de manutenção previsto no item 3.6, restringir-se-á à verificação do funcionamento do próprio equipamento, sendo vedado à Contratada o acesso à rede corporativa, a sistemas ou a bases de dados do Município.

Vistoria

4.23. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.24. As baterias fornecidas deverão ser novas (de primeiro uso), não podendo ser recondicionadas, recicladas ou remanufaturadas. Não serão aceitas baterias com data de fabricação superior a 6 (seis) meses em relação à data de instalação. Todos os bancos deverão ser compostos por baterias do mesmo fabricante, modelo e data de fabricação, vedada a composição de um mesmo banco com baterias de marcas ou idades distintas. O ventilador (cooler) fornecido deverá igualmente ser novo, de primeiro uso, não podendo ser recondicionado ou remanufaturado. O serviço de manutenção preventiva/corretiva deverá ser executado por profissional tecnicamente habilitado, com registro fotográfico das intervenções e emissão de Relatório de Atendimento Técnico (RAT) específico para cada nobreak atendido.

Sustentabilidade

4.25. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU/AGU, 2024), capítulo 27 – Pilhas ou Baterias:

4.25.1 Somente será admitida a oferta de baterias chumbo-ácidas estacionárias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;

4.25.2 A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação ao encerramento de sua vida útil, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme art. 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010, e arts. 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008. Adicionalmente, a Contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada das baterias antigas removidas dos nobreaks, apresentando ao Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias após a remoção, o respectivo comprovante;

4.25.3 Não são permitidas à Contratada formas inadequadas de destinação final das baterias usadas, originárias da contratação ou removidas dos equipamentos, nos termos do art. 22 da Resolução CONAMA nº 401/2008, tais como: lançamento a céu aberto, em aterro não licenciado, queima a céu aberto, incineração em instalações não licenciadas ou lançamento em corpos d'água, praias, terrenos baldios, cavidades subterrâneas, redes de drenagem ou esgoto;

4.25.4 Aplicam-se aos ventiladores (coolers) substituídos durante a manutenção as mesmas diretrizes de vedação de destinação inadequada previstas na alínea "c" deste item, no que couber, observada a legislação de resíduos eletroeletrônicos (Decreto Federal nº 10.240/2020).

Subcontratação

4.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.27. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo valor da contratação, a execução em remessa única e a reduzida exposição ao risco financeiro da Administração.

Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.28. Tendo em vista tratar-se de dispensa de licitação por valor, não se aplica a reserva de cotas prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Contudo, será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 47 da Lei Complementar nº 123/2006, no que for compatível com o rito da dispensa eletrônica, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

Margem de Preferência

4.29. O objeto desta contratação não se enquadra nos requisitos para aplicação de margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não há decreto específico do Poder Executivo Federal que estabeleça margem de preferência para baterias estacionárias chumbo-ácidas VRLA para nobreaks.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.30. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.30.1 O objeto compreende o fornecimento de 2 (dois) bancos de bateria estacionária, contendo cada banco 20 (vinte) unidades de baterias chumbo-ácidas seladas reguladas por válvula (VRLA), tensão 12V, capacidade nominal 26Ah, terminal M5, totalizando 40 (quarenta) unidades, incluindo os serviços de instalação nos nobreaks do Data Center e a remoção e destinação ambientalmente adequada das baterias antigas;

4.30.2 A execução será realizada em remessa única, no endereço do Data Center do Departamento de Tecnologia e Inovação da Secretaria de Planejamento e Gestão – Paço Municipal, 2º andar, Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85810-011, em dia e horário previamente agendados com o Departamento de Tecnologia e Inovação, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

4.30.3 O preço proposto deverá contemplar integralmente todos os custos relativos ao fornecimento das baterias, aos serviços de instalação e remoção das baterias antigas, à destinação ambientalmente adequada das unidades removidas, ao serviço de manutenção preventiva/corretiva e ao fornecimento dos ventiladores de refrigeração, bem como frete, seguro, embalagem, mão de obra, tributos e demais encargos incidentes, não sendo admitida cobrança de qualquer valor adicional após a adjudicação;

4.30.4 O serviço de manutenção preventiva/corretiva compreende a execução, nos 2 (dois) nobreaks instalados no Data Center, dos procedimentos técnicos descritos no item 3.6 deste Termo, incluindo a substituição de 2 (duas) unidades de ventilador (cooler) 120x120x38mm – 12V CC, conforme especificações do item 3.8, sem custo adicional de deslocamento, tendo em vista o aproveitamento da mobilização técnica já prevista para a troca dos bancos de bateria.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.1.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de OS, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.3 Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada dentro dos prazos preestabelecidos no contrato;

5.1.6 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6 Executar o fornecimento e os serviços por profissional habilitado, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

5.2.7 Responsabilizar-se integralmente pela remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada das baterias antigas removidas e dos ventiladores (coolers) eventualmente substituídos durante a manutenção;

5.2.8 Emitir Relatório de Atendimento Técnico (RAT) individualizado para cada nobreak submetido à manutenção preventiva/corretiva, entregando cópia ao fiscal do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução do objeto: a partir da emissão da OS pelo Contratante, com prazo de 20 (vinte) dias corridos para a conclusão da execução integral, conforme o item 4.5;

6.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas e procedimentos de execução: conforme a descrição da solução (Seção 3), os requisitos de implantação (item 4.13) e as rotinas descritas no item 6.6; e

6.1.3 Cronograma de realização dos serviços: execução em remessa única, conforme o cronograma físico-financeiro constante do item 13.2.

6.2. A Contratada deverá agendar previamente com o Departamento de Tecnologia e Inovação a data e o horário de execução dos serviços de instalação, remoção e manutenção, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, de modo a possibilitar a organização de janela de manutenção com impacto mínimo na operação do Data Center.

6.3. Caso não seja possível a execução na data avençada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, para que o pedido de prorrogação de prazo seja analisado pelo Contratante, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário da prestação dos serviços

6.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Paço Municipal – Departamento de Tecnologia e Inovação – 2º andar – Rua Paraná, nº 5000 – Centro – CEP: 85.810-011 – Cascavel/PR.

6.5. Os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30 (sujeito a agendamento prévio).

Rotinas a serem cumpridas

6.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.6.1 entrega das baterias novas e dos ventiladores (coolers) no local indicado, em embalagem original do fabricante e acompanhados da documentação de garantia;

6.6.2 remoção segura das baterias antigas, instalação e conexão dos novos bancos de baterias nos nobreaks e realização dos testes de carga e descarga, nos termos do item 4.13;

6.6.3 execução do serviço de manutenção preventiva/corretiva nos nobreaks, com emissão de Relatório de Atendimento Técnico (RAT) individualizado, conforme o item 3.6;

6.6.4 substituição dos ventiladores (coolers), conforme as especificações do item 3.8; e

6.6.5 apresentação do comprovante de destinação ambientalmente adequada das baterias antigas e dos ventiladores substituídos, conforme o item 4.25.

Materiais a serem disponibilizados

6.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.7.1 baterias novas e ventiladores (coolers) conforme as especificações da Seção 3, em embalagem original do fabricante;

6.7.2 ferramentas, instrumentos de medição e de teste necessários à instalação, à manutenção preventiva/corretiva e aos testes de carga e descarga;

6.7.3 embalagens e meios de transporte adequados ao acondicionamento e à remoção das baterias antigas e dos ventiladores substituídos; e

6.7.4 equipamentos de proteção individual e demais itens de segurança exigidos pelas normas técnicas aplicáveis.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.8. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam do item 4.30 deste Termo de Referência.

Formas de transferência de conhecimento

6.9. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.11. O objeto será entregue e instalado em sua integralidade — 2 (dois) bancos de bateria estacionária com 20 (vinte) unidades cada, totalizando 40 (quarenta) baterias, com instalação e remoção das unidades antigas, além da execução do serviço de manutenção preventiva/corretiva nos 2 (dois) nobreaks e do fornecimento de 2 (duas) unidades de ventilador (cooler) de refrigeração — não sendo admitida execução parcelada, salvo por necessidade devidamente justificada pela Contratada e aceita pelo Contratante.

6.12. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.13. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;

II) Ata de Reunião;
III) Ofício;
IV) E-mails e Cartas;

6.14. Todas as comunicações entre o Contratante e a Contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, mediante ofício, e-mail institucional ou correspondência com protocolo de recebimento. O agendamento dos serviços de instalação, remoção e manutenção poderá ser realizado por e-mail, com confirmação expressa do Contratante. Excepcionalmente, poderão ser feitas por telefone, desde que devidamente registradas e confirmadas por escrito em prazo razoável.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.15. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.16. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, serão apresentados ao Contratante na Reunião Inicial, em modelo fornecido pelo Departamento de Tecnologia e Inovação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratada.

7.6. A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto, devendo, contudo, o preposto designado permanecer acessível por telefone e e-mail durante todo o período de execução.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, poderá ser realizada Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução, incluindo apresentação do preposto da Contratada e das declarações/certificados do fabricante quanto à garantia.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, em data definida pelo Contratante, podendo ser prorrogada a seu critério.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

Gestor do Contrato

7.21. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.21.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato;

7.21.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.21.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.21.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada;

7.21.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.21.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação;

7.21.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento;

7.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

7.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) descrito nesta seção, complementado pelos níveis mínimos de serviço exigidos no item 8.17.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	**Descrição**
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 90%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Apuração ao final da execução de cada OS (execução em remessa única).

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	**Descrição**
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr) Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP ≥ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura. IAP ≥ 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura. IAP ≥ 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 não produziu os resultados acordados,

8.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento dos prazos do item 4.5, a conformidade técnica verificada nos procedimentos de teste e inspeção do item 8.16 e os níveis mínimos de serviço do item 8.17.

Recebimento

8.5. O recebimento dos bens e serviços dar-se-á em duas etapas:

8.5.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de 1 (um) dia útil após a entrega das baterias, por meio de conferência quantitativa (verificação da quantidade, integridade das embalagens e ausência de avarias visíveis nas unidades entregues);

8.5.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO: Realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis após a conclusão da instalação, da manutenção preventiva/corretiva e da substituição dos ventiladores, e aprovação nos testes de funcionamento, mediante verificação de: (i) conformidade das baterias e dos ventiladores com as especificações técnicas deste Termo; (ii) correta instalação e conexão dos bancos nos nobreaks; (iii) aprovação nos testes de carga e descarga; (iv) execução integral do checklist de manutenção preventiva/corretiva descrito no item 3.6; (v) apresentação do(s) Relatório(s) de Atendimento Técnico (RAT) pela Contratada; e (vi) documentação de garantia e laudo INMETRO das baterias, com emissão de termo detalhado de aceite.

8.6. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.7. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reexecutados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Considerando que se trata de contratação por dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme aplicação do § 4º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.13. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta da Contratada e são condição para o recebimento do objeto.

8.14. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.16. No ato do recebimento definitivo, o fiscal do contrato deverá verificar:

8.16.1 Conformidade das baterias com as especificações técnicas do Termo (tensão nominal 12V, capacidade 26Ah, terminal M5, dimensões admissíveis);

8.16.2 Integridade física das unidades (ausência de trincas, vazamentos ou deformações);

8.16.3 Data de fabricação — não será aceita bateria com mais de 6 meses de fabricação na data de instalação;

8.16.4 Uniformidade dos bancos — todas as baterias de um mesmo banco deverão ser do mesmo fabricante, modelo e data de fabricação;

8.16.5 Número de série e correspondência com os dados da Nota Fiscal;

8.16.6 Presença do rótulo obrigatório com todas as informações exigidas (fabricante, tipo, origem, descarte, advertências, CONAMA 401/2008);

8.16.7 Laudo físico-químico de composição emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;

8.16.8 Termo de garantia do fabricante em língua portuguesa;

8.16.9 Correta instalação e conexão dos bancos de bateria nos nobreaks (fixação, polaridade, torque dos terminais);

8.16.10 Realização ou acompanhamento de teste de carga/descarga para confirmação do funcionamento dos bancos após a instalação, com apresentação do relatório técnico pela Contratada;

8.16.11 Remoção completa das baterias antigas;

8.16.12 Execução integral dos procedimentos de manutenção preventiva/corretiva descritos no item 3.6, com verificação do respectivo Relatório de Atendimento Técnico (RAT);

8.16.13 Conformidade do(s) ventilador(es) (cooler) fornecido(s) com as especificações do item 3.8 e correta instalação no gabinete do nobreak.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.17. Durante o período de garantia de 12 (doze) meses, os seguintes SLAs deverão ser observados pela Contratada:

8.17.1 Prazo máximo para atendimento à solicitação de troca por defeito: 10 (dez) dias úteis após notificação formal;

8.17.2 Prazo máximo para substituição das unidades defeituosas: 15 (quinze) dias úteis após confirmação do defeito;

8.17.3 O transporte das unidades para substituição é de responsabilidade exclusiva da Contratada;

8.17.4 Prazo máximo para apresentação do comprovante de destinação das baterias antigas removidas e dos ventiladores (coolers) eventualmente substituídos: 30 (trinta) dias corridos após a remoção.

Liquidação

8.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, considerando a redução à metade prevista no art. 7º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, aplicável às contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.21. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.22.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.22.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.23. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Forma de pagamento

8.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.31. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante comprovação nos termos da referida Lei Complementar.

Reajuste

8.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/09/2026.

8.33. Considerando que a presente contratação possui vigência de 180 (cento e oitenta) dias e execução em remessa única, o reajuste de preços previsto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 não se aplica ordinariamente ao objeto, uma vez que não há expectativa de ultrapassagem do interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Na hipótese excepcional de prorrogação ou de atraso na execução por fato não imputável à Contratada que resulte na superação desse período, os preços serão reajustados mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

8.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.35. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.36. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.37. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.38. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.39. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.40. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.40.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.40.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.40.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.40.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

8.41. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme tabela a seguir:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Atraso injustificado na entrega ou na execução dos serviços	Multa moratória: 0,5% por dia sobre o valor do contrato, até 20 dias
2	Entrega de baterias ou ventiladores em desconformidade com as especificações	Notificação para substituição – Prazo: 10 dias úteis

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
3	Execução inadequada dos serviços de instalação ou remoção	Notificação para reexecução – Prazo: 5 dias úteis
4	Execução inadequada do serviço de manutenção preventiva/corretiva, inclusive checklist incompleto ou ausência de RAT	Notificação para reexecução – Prazo: 5 dias úteis
5	Não apresentação do comprovante de destinação das baterias antigas ou dos ventiladores substituídos	Multa compensatória: 1% a 5% do valor total do contrato
6	Inexecução parcial do contrato	Multa compensatória: 1% a 10% do valor do contrato
7	Inexecução total do contrato	Multa compensatória: 10% a 20% do valor total do contrato
8	Descumprimento de cláusulas ambientais (destinação inadequada das baterias ou ventiladores)	Advertência + multa – 2% a 5% do valor total
9	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP ≥ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura. IAP ≥ 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura. IAP ≥ 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura.
10	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa compensatória de 1% a 10% do valor do contrato.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 9.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 9.3, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4 Multa, aplicada na forma e nos percentuais indicados na tabela acima, nos seguintes termos:

9.4.4.1. Moratória, pelo atraso injustificado na entrega ou na execução dos serviços, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.4.4.2. Compensatória, pela inexecução parcial do contrato, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

9.4.4.3. Compensatória, pela inexecução total do contrato, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

9.4.4.4. Compensatória, pela não apresentação do comprovante de destinação ambientalmente adequada das baterias antigas, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato; e

9.4.4.5. Advertência cumulada com multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total, em caso de descumprimento de cláusulas ambientais (destinação inadequada de baterias ou ventiladores).

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Será selecionada a proposta mais vantajosa, ou seja, o MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE ÚNICO, considerando a interdependência técnica entre o fornecimento das baterias, os serviços de instalação e remoção, o serviço de manutenção preventiva/corretiva e o fornecimento dos ventiladores de refrigeração, cuja execução unificada por um mesmo fornecedor é indispensável para a preservação da garantia integrada da solução e da responsabilidade única pela integralidade do objeto.

Regime de Execução

10.4. O regime de execução do objeto será empreitada por preço unitário, com fornecimento integral em remessa única. Este método de execução é estrategicamente selecionado por sua capacidade de proporcionar flexibilidade operacional à administração do projeto. Tal flexibilidade é essencial para acomodar possíveis exigências de modificações contratuais, seja para a expansão ou para a redução do escopo dos serviços prestados, garantindo assim a otimização dos recursos e a eficiência do gerenciamento do projeto.

10.5. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.9. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

10.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Contratada.

10.21. Fica dispensada a exigência de índices contábeis mínimos de liquidez, solvência ou patrimônio líquido, considerando a baixa complexidade do objeto, sua execução em parcela única, a reduzida exposição ao risco financeiro da Administração e a natureza do procedimento (dispensa por valor).

Qualificação Técnica

10.22. Considerando a natureza do procedimento (dispensa eletrônica por valor) e a baixa complexidade do objeto, a comprovação de qualificação técnica será exigida de forma simplificada, mediante:

10.22.1 Declaração da Contratada de que as baterias ofertadas serão novas, de primeiro uso, não recondicionadas, recicladas ou remanufaturadas, e que atenderão integralmente às especificações técnicas, ambientais e de garantia previstas neste Termo de Referência;

10.22.2 Apresentação de ficha técnica das baterias ofertadas, contendo marca, fabricante, modelo e principais características;

10.22.3 Termo de garantia do fabricante ou da Contratada, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contendo cobertura, procedimentos de acionamento e identificação do responsável pela garantia;

10.22.4 Apresentação de ficha técnica do ventilador (cooler) ofertado, contendo marca, fabricante, modelo, dimensões, tensão e demais características previstas no item 3.8;

10.23. Em razão da simplificação da qualificação técnica prevista acima, não serão exigidos, para esta contratação, atestados de capacidade técnico-operacional, registro em entidade profissional competente ou instalação de escritório no município.

Disposições gerais sobre habilitação

10.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e para documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.27.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.27.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.27.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.27.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.27.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.27.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.27.6.1. ata de fundação;

10.27.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.27.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.27.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.27.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.27.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.27.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 26.796,30 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos no mapa de preços e requisição, em anexo. O valor estimado deverá observar o teto do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado por decreto federal vigente na data de instauração do procedimento, como condição de validade da modalidade de dispensa por valor adotada.

11.2. A pesquisa de preços foi realizada conforme metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, na IN SEGES/ME nº 65/2021 e na Instrução Normativa Municipal nº 02/2023 – SEPLAG, priorizando a consulta ao Painel de Preços do Governo Federal (Parâmetro I) e, subsidiariamente, propostas comerciais junto a fornecedores do ramo (Parâmetro III), conforme Mapa Comparativo de Preços apenso a este processo, datado de 19 de setembro de 2026. O valor de referência de cada item corresponde à média aritmética das cotações válidas coletadas, método adotado com base na referida Instrução Normativa Municipal nº 02/2023.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Órgão 30 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Unidade 1 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
II) Fonte de recursos: Vínculo 00501;
III) Programa de trabalho: Ação 2579 – Adquirir equipamentos e material permanente para a Secretaria de Planejamento e Gestão;
IV) Elemento de despesa: Referência 2353 – 3.4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente; Subelemento: 3.4.4.90.52.35.00.00.00.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso aplicável, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico-Financeiro

13.2. Considerando que o objeto será executado em remessa única, compreendendo o fornecimento dos bancos de baterias, instalação, remoção das baterias antigas, manutenção preventiva/corretiva, substituição dos ventiladores, testes de funcionamento e emissão dos relatórios técnicos, o cronograma físico-financeiro observará os seguintes marcos:

Evento	Descrição da atividade	Prazo estimado	% Físico	% Financeiro	Valor (R$)
Evento 1	Emissão da OS e início da contagem do prazo de execução contratual	Dia 0	0%	0%	R$ 0,00
Evento 2	Agendamento da entrega, instalação, remoção das baterias antigas e manutenção preventiva/corretiva com o Departamento de Tecnologia e Inovação	Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da execução dos serviços	0%	0%	R$ 0,00
Evento 3	Entrega das baterias novas e dos ventiladores (coolers) no local indicado no Termo de Referência	Até 20 (vinte) dias corridos contados da emissão da OS	40%	0%	R$ 0,00
Evento 4	Recebimento provisório, mediante conferência quantitativa, integridade das embalagens e ausência de avarias visíveis	Até 1 (um) dia útil após a entrega	50%	0%	R$ 0,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

Evento	Descrição da atividade	Prazo estimado	% Físico	% Financeiro	Valor (R$)
Evento 5	Instalação dos novos bancos de baterias, remoção das baterias antigas, conexão, verificação de polaridade, execução do serviço de manutenção preventiva/corretiva nos nobreaks, substituição dos ventiladores (coolers) e realização dos testes de funcionamento	Até 2 (dois) dias úteis após a entrega, em data e horário previamente agendados	90%	0%	R$ 0,00
Evento 6	Apresentação do relatório técnico de instalação e do(s) Relatório(s) de Atendimento Técnico (RAT) da manutenção preventiva/corretiva, e aprovação dos testes de funcionamento	Após a conclusão da instalação, da manutenção e dos testes	95%	0%	R$ 0,00
Evento 7	Recebimento definitivo, mediante verificação da conformidade técnica, instalação, manutenção preventiva/corretiva, testes, documentação de garantia e demais exigências do Termo de Referência	Até 3 (três) dias úteis após a conclusão da instalação e aprovação dos testes	100%	100%	R$ 26.796,30
Evento 8	Apresentação do comprovante de destinação ambientalmente adequada das baterias antigas removidas e dos ventiladores (coolers) eventualmente substituídos	Até 30 (trinta) dias corridos após a remoção	Obrigação pós-execução	Não gera pagamento adicional	Não gera pagamento adicional

Cascavel/Paraná, 29 de setembro de 2026.

Integrante Administrativo
Jonathas Pereira de Souza
Agente Administrativo
26756-01

Autoridade Máxima da Área de TIC
José Erivaldo Zonfrilli
Diretor do Departamento de Tecnologia e Inovação

Aprovo.

Autoridade Competente
Joacir Aparecido Cosma
Secretário de Planejamento e Gestão

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026